

**RESPOSTA AO DESPACHO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2020 - PMTB**

**OBJETO: ESTA TOMADA DE PREÇOS TEM POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PEDRO IZIDIO DE OLIVEIRA DO POVOADO MONTE COELHOS E AMINTAS LEOPOLDINO DO POVOADO SAMAMBAIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO.**

Segundo o parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, a empresa SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a CURVA ABC DE INSUMOS com uma divergência quanto ao valor de referência e o valor apresentado.

O edital do certame em questão, na página 12, item 9.9.6, afirma:

**“OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NAS CURVAS ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO NA PLANILHA DO PROPONENTE, PODERÃO TER NO MÁXIMO UMA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 20% PARA MENOS, EM RELAÇÃO ÀS PLANILHAS DE CURVAS ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO DE REFERÊNCIA APRESENTADO PELO MUNICÍPIO OU EM CASOS OMISSOS ADOPTAR VALORES DE REFERÊNCIA CONSTANTES NA BASE DE DADOS ORÇAMENTARIAS OFICIAL UTILIZADA; (SINAPI, ORSE, SICRO) OU EQUIVALENTE.”**

Logo, com uma simples interpretação de texto, o parecer disponibilizado pela prefeitura torna-se incoerente, visto que o parâmetro determinado pelo edital é referente ao valor menor que 20%, não em uma escala numérica entre valores opostos, proporcionalmente.

Ainda assim, em análise a Lei 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, seção IV, § 3º, com redação em 1994, afirma:

**NÃO SE ADMITIRÁ PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.**

Portando, como supracitado, os limites estabelecidos são mínimos, não máximos. Em consonância e aproveitando o ensejo, o respectivo item o qual foi elucidado no despacho emitido pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, desclassificando a empresa supracitada, não caracteriza valor incompatível com a realidade, pelo contrário, tem-se um valor justo que, em uma totalização de insumos de material e mão de obra, o preço final é uma resultante real, exequível e lógica.



Imagem 01 – Despacho

**- SOEDIS EMPREENDIMENTOS (30.465.766/0001-02)**

A empresa apresentou propostas para este lote com o valor global de R\$882.838,67 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), estando abaixo do valor de referência.

A Curva ABC de Insumos da proposta desta empresa apresentou insumos com preços maiores que os de referência, conforme exemplificado abaixo:

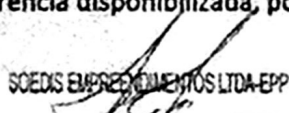
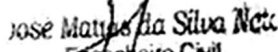
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO PORPOSTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	VARIAÇÃO (%)
08428/ORSE	Piso alta resistência, comum, cor cinza, e=12mm, aplicados com juntas sem polímero	25,00	20,00	+ 0,25

Fonte – Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, 2020.

**CONCLUSÃO**

Visto que o parâmetro citado em edital faz referência ao menor valor e não a um percentual maior que a referência disponibilizada, portanto solicito a retificação do despacho em questão.

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

  
**Edicley Vieira Santos**  
Socio Administrador**EDICLEY VIEIRA SANTOS**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 010.123.785-51  
**Jose Matias da Silva Neto**  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271518708-4**JOSE MATIAS DA SILVA NETO**  
ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL  
CREA/SE - 271518708-4

MURIBECA, 08 DE JULHO DE 2020



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE

REF. TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 - PMTB

CONSTRUTORA MVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob n° 07.169.379/0001-07, com sede na Rua Maria de Lourdes Ramos Gonçalves, n° 277, Farolândia, Aracaju - SE, CEP 49031-060, neste ato por conduto de seu representante legal, que esta subscreve, vem, respeitosa e tempestivamente, ante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei n° 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** da decisão que a considerou CLASSIFICADAS as empresas **CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTANA LTDA, CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI e CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA**, pelas razões fático-jurídicas a seguir escandidas:

**I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.**

O art. 109, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) reza que:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) [...];
  - b) julgamento das propostas;
- (...)."

Observa-se, portanto, que o prazo recursal é de **05 dias úteis**, pelo que devem ser extirpados de sua contagem os feriados o sábado e o domingo.

Sobre o dispositivo em foco, oportuno os comentários do professor Marçal Justen Filho

"A contagem do prazo obedecerá às regras processuais comuns, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento (art. 110). Significa que o prazo começará a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação. (...).

Contrariamente ao que ocorre no direito processual, o prazo somente correrá em dias úteis e em que os autos do procedimento administrativo estejam à disposição do interessado. (...).

Deve-se interpretar como dia útil aquele em que existir expediente no órgão administrativo."

Considerando que o último ato de julgamento ocorreu no dia 07/07/2020 (terça-feira), o início da contagem do prazo se deu no dia 08/07/2020 (quarta-feira), excluindo-se do computo os dias 11 e 12 de julho de 2020 (sábado e domingo).

Dessa forma, considerando o termo final é o dia 14/07/2020 (terça-feira), sendo, portanto, tempestivo este petitório recursal.

## II - DO BREVIÁRIO FÁTICO

Acudindo ao chamamento desse Município para o certame licitatório em epígrafe, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou as concorrentes em epígrafe classificadas, após análise das propostas comerciais.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

### III - DOS FATOS

No dia 07 de julho de 2020, através de despacho publicado no diário oficial do município de Tobias Barreto/SE, a Comissão Permanente de Licitação - CPL divulgou o resultado da análise das propostas de preço, referente à Tomada de Preço nº 004/2020 - **PMTB - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PEDRO IZIDIO DE OLIVEIRA DO POVOADO MONTE COELHOS E AMINTAS LEOPOLDINO DO POVOADO SAMAMBAIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO.** Registrando os seguintes valores:

#### VALORES PROPOSTOS:

LOTE I - PEDRO IZIDIO							
CONORTE	CAL	CRA	LIDER	SANTANA	SOEDIS	MVA	MENEZES
723.924.13	747.992.86	789.351.61	818.351.62	851.967.79	882.838.67	892.256.78	899.086.12
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º

LOTE II - AMINTAS LEOPOLDINO							
CONORTE	CAL	CRA	LIDER	SANTANA	SOEDIS	MVA	MENEZES
739.377.77	757.961.02	809.611.46	832.383.37	866.407.70	900.936.09	910.608.22	917.663.41
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º

No mesmo despacho, a CPL indo de encontro ao parecer de análise das propostas, decidiu:

- **Classificar**

CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTANA LTDA, CONSTRUTORA MVA LTDA, CAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE e CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA.

- **Desclassificar**

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e LIDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA.

- Tornar vencedora em ambos os lotes:

CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: CNPJ: 86.916.665/0001-65, em ambos os lotes, conforme preço exposto neste Despacho.

#### IV - DAS RAZÕES DE REFORMA

A CPL, declarou classificadas as propostas das licitantes CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTANA LTDA, CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI e CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA.

Entretanto, numa análise mais apurada sobre as propostas das licitantes encontramos diversos erros que resultam num total descumprimento aos critério de julgamentos definidos no edital, da análises realizadas nas proposta das empresas CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTANA LTDA, CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e LIDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, constatou-se o seguinte:

#### 4.1. CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA

- LOTE 01
  - ✓ Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços: Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
    - o 01.01.001 - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
    - o 01.04.006 - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
    - o 01.10.002.005 - Espelho plano 3mm;

- o **01.11.002.003** - Vidro liso incolor 6mm;
- o **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- o **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
- o **01.12.003** - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;

✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:**

Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- o **01.09.001.002** - Caixa d'água em polietileno, 2000 litros, com acessórios;

- **Insumo apresentado:** Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa;

- o **01.07.003** - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

- **Insumo apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

• **LOTE 02**

✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- o **01.01.001** - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
- o **01.04.007** - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;

- o 01.11.002.003 - Vidro temperado 6 mm, liso, transparente, sem ferragens
- o 01.12.001 - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- o 01.12.002 - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
- o 01.12.003 - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;
- ✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - o 01.09.001.001 - Caixa d'água em polietileno, 2000 litros, com acessórios;
    - **Insumo apresentado:** Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa;
  - o 01.07.005 - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
    - **Insumo apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
- ✓ **Não apresentou as composições dos serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - o 01.03.003 - Cobogó de cimento, tipo "16 furos", dim: 50 x 50cm

#### 4.2. CONSTRUTORA SANTANA LTDA

- **LOTE 01**
  - ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o



edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- o **01.01.001** - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
- o **01.04.006** - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
- o **01.10.002.005** - Espelho plano 3mm;
- o **01.11.002.003** - Vidro liso incolor 6mm;
- o **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- o **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
- o **01.12.003** - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;

• **LOTE 02**

✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- o **01.01.001** - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
- o **01.04.007** - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
- o **01.11.002.003** - Vidro temperado 6 mm, liso, transparente, sem ferragens
- o **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- o **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);

- o 01.12.003 - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;
- ✓ **Não apresentou as composições dos serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - o 01.03.003 - Cobogó de cimento, tipo "16 furos", dim: 50 x 50cm

#### 4.3. CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

- **LOTE 01**

- ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - o 01.01.001 - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
  - o 01.04.006 - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
  - o 01.10.002.005 - Espelho plano 3mm;
  - o 01.12.001 - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
  - o 01.12.002 - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
  - o 01.12.003 - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;
- ✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - o 01.07.003 - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

- **Insumo apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, pré-pintada, TP40 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

- **LOTE 02**

- ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- **01.01.001** - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
- **01.04.007** - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
- **01.11.002.003** - Vidro temperado 6 mm, liso, transparente, sem ferragens
- **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
- **01.12.003** - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;

- ✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- **01.07.005** - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

- **Insumo apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, pré-pintada, TP40 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

- ✓ **Apresentou serviços com descrição diferente da planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.1.2.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- **01.03.002** - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af\_06/2014

- **Serviço apresentado:** Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af\_06/2014

#### 4.4. CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA

- **LOTE 01**

- ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- **01.01.001** - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
- **01.04.006** - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
- **01.10.002.005** - Espelho plano 3mm;
- **01.11.002.003** - Vidro liso incolor 6mm;
- **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);

- 01.12.003 - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;
- ✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - 01.09.001.002 - Caixa d'água em polietileno, 2000 litros, com acessórios;
    - **Insumo apresentado:** Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa;
  - 01.07.003 - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
    - **Insumo apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
- ✓ **Apresentou salários hora dos profissionais abaixo da convenção e/ou salário mínimo vigente:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "e" do item 11.1;
  - **Servente de obras:** R\$ 4,72;
  - **Ajudante de armador:** R\$ 4,62;
  - **Carpinteiro de esquadrias:** R\$ 6,22;
  - **Montador de estruturas metálicas:** R\$ 6,50;
  - **Operador de guincho ou guincheiro:** R\$ 6,56;
- **LOTE 02**
  - ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
    - 01.01.001 - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;

- **01.04.007** - Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
  - **01.11.002.003** - Vidro temperado 6 mm, liso, transparente, sem ferragens
  - **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
  - **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
  - **01.12.003** - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;
- ✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
- **01.09.001.001** - Caixa d'água em polietileno, 2000 litros, com acessórios;
    - **Insumo apresentado:** Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa;
  - **01.07.005** - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
    - **Insumo ,apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
- ✓ **Apresentou salários hora dos profissionais abaixo da convenção e/ou salário mínimo vigente:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "e" do item 11.1;
- **Servente de obras:** R\$ 4,72;
  - **Ajudante de armador:** R\$ 4,62;
  - **Carpinteiro de esquadrias:** R\$ 6,22;
  - **Montador de estruturas metálicas:** R\$ 6,50;
  - **Operador de guincho ou guincheiro:** R\$ 6,56;

**4.5. CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI**

• **LOTE 01**

- ✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - **01.07.003** - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
    - **Insumo apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, pré-pintada, TP40 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
- ✓ **Apresentou serviços com descrição diferente da planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.1.2.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - **01.08.003.001** - Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação. af 11/2017
    - **Serviço apresentado:** Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, - fornecimento e instalação. af 02/2020
- ✓ **Apresentou serviços com custo unitário superior ao da Planilha de Referência:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "b" do item 11.1;
  - **01.10.001.009** - Chuveiro plástico sem registro
  - **Valor de referência:** R\$ 18,46
    - **Valor apresentado:** R\$ 18,85

• **LOTE 02**

- ✓ **Apresentou nas composições de serviço, materiais divergentes do especificado na planilha orçamentaria:**

Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.5 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- o **01.07.005** - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

- **Insumo ,apresentado:** Telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, pré-pintada, TP40 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar

- ✓ **Apresentou serviços com descrição diferente da planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.1.2.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- o **01.08.003.001** - Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação. af 11/2017

- **Serviço apresentado:** Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, - fornecimento e instalação. af 02/2020

- o **01.09.002.006** - Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm

- **Serviço apresentado:** Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm

- ✓ **Apresentou serviços com custo unitário superior ao da Planilha de Referência:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "b" do item 11.1;

- o **01.10.001.009** - Chuveiro plástico sem registro

- **Valor de referência:** R\$ 18,46
- **Valor apresentado:** R\$ 18,85

#### 4.6. LIDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI

- **LOTE 01**

- ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o



edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- **01.01.001** - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
- **01.04.006** - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
- **01.10.002.005** - Espelho plano 3mm;
- **01.11.002.003** - Vidro liso incolor 6mm;
- **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
- **01.12.003** - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;
- ✓ **Apresentou serviços com descrição diferente da planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.1.2.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - **01.03.002** - Cobogó de cimento, tipo "16 furos", dim: 50 x 50cm
    - **Serviço apresentado:** Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm
  - **01.07.001** - Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af 07/2019
    - **Serviço apresentado:** Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte
  - **01.09.001.002** - Caixa d'água em polietileno, 2000 litros, com acessórios

- **Serviço apresentado:** Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios
- **01.10.004** - Tanque de mármore sintético com coluna, 221 ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. af\_01/2020
  - **Serviço apresentado:** Tanque de mármore sintético suspense, 221 ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. af\_12/2013
- ✓ **Apresentou serviços com custo unitário superior ao da Planilha de Referência:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "b" do item 11.1;
  - **01.02.001.006, 01.02.002.003, 01.02.003.001, 01.02.004.003 e 01.02.006.003** - Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. af\_12/2015
    - **Valor de referência:** R\$ 8,77
    - **Valor apresentado:** R\$ 13,50
  - **01.10.002.005** - Espelho plano 3mm
    - **Valor de referência:** R\$ 171,85
    - **Valor apresentado:** R\$ 17,88
- ✓ **Apresentou salários hora dos profissionais abaixo da convenção e/ou salário mínimo vigente:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "e" do item 11.1;
  - **Servente de obras:** R\$ 4,57;
  - **Ajudante de armador:** R\$ 4,62;
  - **Carpinteiro de esquadrias:** R\$ 6,22;
  - **Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico:** R\$ 4,66;
  - **Montador de estruturas metálicas:** R\$ 4,70;

• **LOTE 02**

✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;

- **01.01.001** - Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada;
- **01.04.007** - Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado;
- **01.11.002.003** - Vidro temperado 6 mm, liso, transparente, sem ferragens
- **01.12.001** - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar);
- **01.12.002** - Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar);
- **01.12.003** - Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;

✓ **Apresentou serviços com custo unitário superior ao da Planilha de Referência:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "b" do item 11.1;

- **01.02.002.004, 01.02.003.003, 01.02.004.003, 01.02.006.002 e 01.02.007.002** - Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. af\_12/2015
  - **Valor de referência:** R\$ 8,77
  - **Valor apresentado:** R\$ 14,38
- **01.07.005** - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
  - **Valor de referência:** R\$ 60,24
  - **Valor apresentado:** R\$ 72,60

- 01.08.002.003- Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af\_12/2015
  - Valor de referência: R\$ 7,13
  - Valor apresentado: R\$ 7,34
- ✓ **Apresentou salários hora dos profissionais abaixo da convenção e/ou salário mínimo vigente:** Descumprindo assim o critério de julgamento descrito da alínea "e" do item 11.1;
  - **Servente de obras:** R\$ 4,57;
  - **Ajudante de armador:** R\$ 4,62;
  - **Carpinteiro de esquadrias:** R\$ 6,22;
  - **Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico:** R\$ 4,66;
  - **Montador de estruturas metálicas:** R\$ 4,70;

#### 4.7. SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e LIDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI

- **LOTE 01**

- ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - 01.08.003.002 - Ventilador de piso ou parede - Fornecimento;
- ✓ **Apresentou serviços com descrição diferente da planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.1.2.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
  - 01.02.003.002, 01.02.004.004 e 01.02.006.004 - Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura
    - **Serviço apresentado:** Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura

- **01.09.001.005** - Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. af\_12/2014
  - **Serviço apresentado:** Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água. af\_12/2014
- **01.09.002.006** - Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm
  - **Serviço apresentado:** Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm
- **LOTE 02**
  - ✓ **Apresentou composições sem mão de obra e sem ser serviço terceirizado nos seguintes serviços:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.9.4.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
    - **01.08.003.002** - Ventilador de piso ou parede - Fornecimento;
  - ✓ **Apresentou serviços com descrição diferente da planilha orçamentaria:** Descumprindo assim o edital em seu item 9.1.2.1 conforme o critério de julgamento descrito da alínea "a" do item 11.1;
    - **01.07.005** - Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar
      - **Serviço apresentado:** Telhamento com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, OND17 - 0,65mm, Kingspan- Isoeste ou similar
    - **01.08.002.009** - Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA
      - **Serviço apresentado:** Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA

Como demonstrado, evidente é que as propostas das empresas CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTANA LTDA, CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e LIDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI deverão ser desclassificadas no referido processo licitatório por estarem **em desconformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório**, na medida em que compromete o julgamento objetivo e, sem dúvida alguma, ofende especificamente aos itens 11.1 (alíneas "a", "b" e "e"), 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.9.4, 9.9.4.1, 9.9.5 e 9.9.13. do edital e ao art. 3º e 43 de Lei 8.666/1993.

O art. 43, inciso V, da Lei de Licitações reza que:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

(...)."

Vejamos o que diz o Instrumento Convocatório, nos itens 11.1 (alíneas "a", "b" e "e"), 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.9.4, 9.9.4.1, 9.9.5 e 9.9.13.

"Item 11.1. As Propostas de Preços serão apreciadas pela CPL e engenheiro(s) do município em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, sobretudo as do item 9, sendo desclassificadas as Propostas de Preço:

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) cujo valor unitário atribuído a qualquer item e subitem da planilha exceda ao estimado pela PMTB/SE;

(...)

e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço". Grifos nossos.

"Item 9.1.2.1. Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado Pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade - Anexo V." Grifos nossos.

"Item 9.1.2.2. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;" Grifos nossos.

"Item 9.9.4 As planilhas de composições deverão ter caráter ANALÍTICO, onde deverão ser discriminados os custos referentes à execução de cada serviço como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, serviços de terceiros e composições complementares.

9.9.4.1 As propostas que não apresentarem o detalhamento das suas composições, de que trata o item anterior, salvo quando for serviço de terceiros, serão consideradas inaptas." Grifos nossos.

"Item 9.9.5 Na elaboração da planilha de composições, licitante deverá observar além da planilha orçamentaria de referência, os projetos, e memorial descritivo. Quanto aos quantitativos e especificações de materiais que comporão os serviços. Não podendo em nenhuma hipótese serem divergentes." Grifos nossos.

"Item 9.13. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc." Grifos nossos.

Reza ainda o art. 3º, da Lei de Licitações:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Grifos nossos.



Assim sendo, resta claro e evidente que não há qualquer elemento de fato ou de Direito apto a classificar as propostas das empresas **CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTANA LTDA, CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI e CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA**, quedando-se necessária sua reforma. Bem como manter desclassificadas as propostas das empresas **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e LIDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**.

#### IV - DOS REQUERIMENTOS.

Ante o exposto, pede a Recorrente, a esta honrada Comissão, que dê **provimento** ao presente Recurso no escopo de **reformular** a decisão que classificou as empresas **CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTANA LTDA, CAL - CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI e CONSTRUTORA MENEZES SANTANA LTDA**, por ter descumprido o edital, e **manter desclassifica** as empresas **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e LIDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, por também terem descumprido o edital.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Pede deferimento.

Aracaju, 14 de julho de 2020

  
CONSTRUTORA MVA LTDA

**Evislan da Silva Souza**

**Sócio administrador**